



Ofício OP nº 0103/2023

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Santo Antônio do Planalto RS, 04 de julho de 2023.

Assunto: referente ao Autógrafo nº 033/2023

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos em anexo, para as providências de Vossa Excelência, em atenção ao que dispõe o Art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Planalto, o Autógrafo nº 033/2023, de 04 de julho de 2023, que: "EXTINGUE E CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", originário do **Projeto de Lei nº 029/2023**.

Respeitosamente,

Ver. CEZAR FORMENTINI,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor:
ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal
NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

AUTÓGRAFO nº 33/2023

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, APROVOU e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 029/2023.

EXTINGUE E CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão-CC e Funções Gratificadas-FG, instituído pela Lei Municipal nº 871/2008, de 18 de fevereiro de 2008, os cargos de provimento em comissão-CC e funções gratificadas-FG com a respectiva quantidade de vagas, padrões de vencimento e valor:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS CRIADAS	CC/FG	VALOR DO CC EM R\$	VALOR DO FG EM R\$
Assessor de Desenvolvimento Agrícola	01	04	2.995,04	1.497,52
Assessor Administrativo Auxiliar	01	03	2.302,50	1.151,25

Art. 2º Fica extinto o cargo em comissão e função gratificada, existente na administração centralizada do Executivo Municipal, constante no Art. 22 da Lei Municipal nº 871/2008, de 18 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, a seguir:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS EXTINTAS	CC/FG	VALOR DO CC EM R\$	VALOR DO FG EM R\$
Diretor de Desenvolvimento Agrícola	01	06	4.313,32	2.156,66

Art. 3º As especificações das categorias funcionais dos cargos em comissão e funções gratificadas, ora criados, são as que constituem o anexo I, o qual integra esta Lei.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

ANEXO ÚNICO

Anexo I

**CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
DE ASSESSORAMENTO**

CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA: ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA.

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-04/FG-04.

I - ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar assessoramento administrativo a dirigentes de órgãos municipais; realizar estudos no campo da Administração Pública.

b) Descrição Analítica: Elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas; exarar despachos, interlocutórios ou não, de acordo com a orientação do superior hierárquico; revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores; reunir as informações que se fizerem necessárias para decisões importantes na órbita administrativa; estudar a legislação referente ao órgão de trabalho ou de interesse para o mesmo propondo as modificações necessárias; propor a realização de medidas relativas à boa administração de pessoal e de outros aspectos dos serviços públicos; efetuar pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços; supervisionar serviços administrativos em repartições técnicas; executar tarefas afins.

II - REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DO CARGO

a) Idade Mínima: 18 anos.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

65) Ensino médio completo

**CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA: ASSESSOR
ADMINISTRATIVO AUXILIAR**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-03 / FG-03

I - ATRIBUIÇÕES:

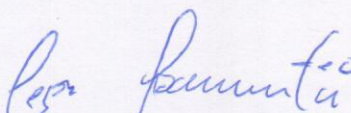
a) Descrição Sintética: Prestar assessoramento administrativo a dirigentes de órgãos municipais; realizar estudos no campo da Administração Pública.

b) Descrição Analítica: Elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas; exarar despachos, interlocutórios ou não, de acordo com a orientação do superior hierárquico; revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores; reunir as informações que se fizerem necessárias para decisões importantes na órbita administrativa; estudar a legislação referente ao órgão de trabalho ou de interesse para o mesmo propondo as modificações necessárias; propor a realização de medidas relativas à boa administração de pessoal e de outros aspectos dos serviços públicos; efetuar pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços; supervisionar serviços administrativos em repartições técnicas; executar tarefas afins.

II - REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DO CARGO

- a) Idade Mínima: 18 anos.**
- b) Ensino Médio completo.**

Plenário Vereador Larri Bangemann, 04 de julho de 2023.


Ver. Cezar Formentini
Presidente